LEI N. 3.974 / 2010

Dá denominação de Bairro Chalé a logradouro público

O Prefeito Municipal de Muriaé
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de Bairro Chalé, já denominado por costume, o logradouro público que se confronta com os Bairros Edgard Miranda, Inconfidência I, Inconfidência II e com a propriedade de Otaviano de Souza Lima, nesta cidade de Muriaé.

Art. 2º - Ficam oficializados e denominados, por força desta lei, os seguintes logradouros públicos no Bairro Chalé:

I - Rua Euclides de Almeida Pacheco: o logradouro público que se inicia no entroncamento da Rua João XXIII no Bairro Edgard Miranda e termina em uma rua projetada.

II - Rua Maria de Lourdes Miranda: o logradouro público que se inicia no entroncamento da Rua Euclides Pacheco, nominada no inciso I deste artigo 2º e termina no muro divisório do Futebol Clube do Porto.

III – Rua Alceste Cerqueira de Faria: o logradouro público que inicia no entroncamento da Rua Maria de Lourdes Miranda, nominada no inciso II deste artigo 2º e termina numa rua projetada.

Art. 3º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de agosto de 2010

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé